

Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

Cópia do CPF do representante

Cópia da cédula de identidade civil do representante

Comprovante de endereço residencial do representante

A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará na desclassificação da inscrição.

O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades desejar, em mais de uma forma de credenciamento, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências

O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no capítulo 3, habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento, vinculada à Diretoria de Cultura, que será composta por três servidores, designados pelo (a) Secretário (a) de Estado de Cultura através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este

Receber os pedidos de inscrição dos

Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pre-tendente quanto ao preenchimento dos requisitos para

Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à ava-
liação.

Elaborar e consolidar a lista de

Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, pro-
pondo a publicação da lista dos credenciados.

Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e
natureza do evento, observadas as normas previstas no capítulo 7 deste
edital.

Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos com-
plementares dela decorrentes.

Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à con-
tratação.

Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que
descumprirem as obrigações constantes deste

Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar
as consequências delas decorrentes.

Conduzir os trabalhos da equipe de

Resolver os casos

A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos
entregues pelo proponente, relativos ao tópico 3.3, sendo realizada pela
Comissão Especial de Análise do

Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos
estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para
possíveis contratações em ações programadas pela SECULT, durante a vi-
gência deste

A Comissão analisará a documentação e, através de parecer/relatório cir-
cunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devem-
do sempre justificar o

A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados
e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a
ratificação, a comissão publicará no diário Oficial do Estado do Pará, bem
como no Sítio Oficial da SECULT, até o quinto dia útil de cada mês uma
lista consolidada, em ordem alfabética e organizada por categoria, dos
credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas até o último dia
útil do mês anterior.

Também será publicada lista com relação de pessoas físicas ou jurídicas
que tenham sido descredenciadas no mês anterior, conforme previsões
contidas neste edital.

Da decisão que indeferir o credenciamento, ou que promover o descreden-
ciamento do candidato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
contados da respectiva ciência.

Quando a ciência não se der de maneira pessoal, pela via postal ou pela
via eletrônica, considerar-se-á a data da publicação da lista consolidada
no Diário

Os recursos serão interpostos através do e-mail [credenciamento6@secult.
pa.gov.br](mailto:credenciamento6@secult.pa.gov.br) ou encaminhados à SECULT, via postal ou diretamente no proto-
colo, e serão julgados pelo Diretor de Cultura.

Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julga-
mento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no
site oficial da SECULT, que valerá para todos os fins de direito. A publicação
da lista no Diário Oficial, com a relação dos credenciados que tenham seus

recursos deferidos, poderá ser realizada no mês subsequente, sem que
isso implique prejuízo à eventual contratação.

A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de con-
trato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de
trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de con-
dições com os demais credenciados, para eventuais convocações, confor-
me a necessidade da Secretaria, bem como desburocratização na etapa
habilitatória da respectiva contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS

Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de
vigência deste instrumento, ficará sob a responsabilidade da Comissão
Especial de Avaliação de Credenciamento a seleção dos credenciados, ob-
servando-se a necessidade e natureza do evento, bem como os demais os
critérios objetivos previstos neste capítulo.

A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da pu-
blicação do edital, durante a qual os credenciados poderão ser convocados
à contratação junto à instituição, conforme demanda, ao longo do período.
Os credenciados terão seus nomes divulgados no site da SECULT, sendo a
lista consolidada conforme as regras estabelecidas no capítulo

A seleção dos credenciados que participarão dos eventos desta Secretaria
deverá obedecer aos seguintes critérios:

Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias
dos

Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de
influir na análise da melhor

maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, aco-
lhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tais como critérios
geográficos (municípios indicados no ato de inscrição), adequação de es-
trutura (tamanho do grupo) e outros.

Nos eventos em que a participação da Secretaria se der a título de um
dos instrumentos listados na Lei Federal n. 13.019/2014, ou instrumento
congênere previsto em outra norma, à entidade partícipe será disponibili-
zada lista atualizada com os credenciados para escolha e participação no
respectivo evento por ela organizado, respeitando-se a regra de rodízio.

A etapa de sorteio somente será realizada quando, após superados os dois
primeiros critérios previstos no item 5.4, houver mais de um credenciado
apto à prestação do serviço e a Administração.

Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira
que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará
a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital
quando for oportunizada a contratação aos credenciados, também aptos à
prestação do serviço em igualdade de condições.

Fica excluída da regra estipulada no item 5.7 a seleção de pessoa creden-
ciada quando houver se habilitado em mais de uma categoria, ocasião em
que o rodízio será verificado por

O credenciado só poderá ser contratado no máximo 5 (cinco) vezes ao

Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programa-
ções serão convocados pela via eletrônica (e-mail ou publicação no site) ou
por telefone, para providências de produção, devendo encaminhar cópia de
documentação complementar para elaboração de contrato no prazo a ser
estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a 05 dias, sob
pena de não terem a contratação

Para efetivação do contrato também serão exigidos documentos que com-
provem regularidade fiscal:

Certidão negativa de débitos

Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.

Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
(FGTS).

Certidão negativa de débitos

No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de
prestação de serviço, o convocado deverá comparecer à sede da SECULT
para assinar o instrumento contratual previsto no Anexo III, munido da
documentação mencionada no tópico 3.3 devidamente atualizada, com as
certidões válidas;

A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a assi-
natura do Contrato Administrativo, com a respectiva publicação do extrato
no Diário Oficial do

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa
competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigên-
cias estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato Administrativo,
conforme minuta estipulada em anexo deste edital

A publicação de cada extrato de contrato será feita em até 10 dias de sua
assinatura e será precedida da publicação da respectiva ratificação de ine-
xigibilidade de licitação nos termos do artigo 28, §5º da Constituição do
Estado do Pará.

É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como
a subcontratação parcial do objeto.

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos
recursos orçamentários da SECULT.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do
serviço e entrega de nota de serviço pela pessoa física, ou nota fiscal pela